RESOLUÇÃO Nº : 8241/2003
PROTOCOLO Nº : 114514/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE RIO AZUL
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

**R E S O L V E**

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 126/03, de fls. 114 a 116, elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHISNKI, cuja conclusão recomenda a **aprovação, com ressalva,** das contas do Poder Executivo de RIO AZUL, de responsabilidade de VICENTE SOLDA, referentes ao exercício financeiro de 2001.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2003.

**HENRIQUE NAIGEBOREN**
Presidente

CÓPIA